



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.625, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre a doação de bens móveis para a
Cooperativa de Trabalho na Coleta Seletiva
Materiais Recicláveis - Moreira César Recicla.**

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar os equipamentos a seguir descritos à Cooperativa de Trabalho na Coleta Seletiva Materiais Recicláveis - Moreira César Recicla.

Descrição	Valor
Fragmentadora de papéis automática	R\$ 4.603,66
Equipamentos de Proteção Individual - EPis	R\$ 8.467,25

Parágrafo único. Os bens de que trata ao caput foram adquiridos visando atender as Emendas Impositivas nº 80/2021 e 251/2021 ao Projeto de Lei nº 267/2021 (LOA 2022).

Art. 2º A doação será realizada por instrumento firmado pela Secretaria de Meio Ambiente e somente poderão ser utilizados na capacitação técnica e estrutural da Cooperativa de Trabalho na Coleta Seletiva Materiais Recicláveis - Moreira César Recicla.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 15 de dezembro de 2022.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


Maria Eduarda Abreu San Martin
Secretária de Meio Ambiente

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 15 de dezembro de

2022.


Anderson Pinho da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/ Projeto de Lei nº 222/2022